

# A PROVÍNCIA DO PARÁ NO FINAL DO SÉCULO XIX: A ESCOLARIZAÇÃO DO NEGRO

Danielly Cristinne Barbosa de Campos – UFPA  
[danielly.campos@ymail.com](mailto:danielly.campos@ymail.com)

Jefferson Felgueiras de Carvalho – UFPA  
[jeffersonfelguas@gmail.com](mailto:jeffersonfelguas@gmail.com)

Iza Adrielle Batista Duarte Madeira – UFPA  
[iza\\_abduarte@hotmail.com](mailto:iza_abduarte@hotmail.com)

Lucas dos Santos da Silva – UFPA  
[lucas.silva@iced.ufpa.br](mailto:lucas.silva@iced.ufpa.br)

## **Introdução**

Durante muito tempo do desenvolvimento da história da educação brasileira a preocupação com a população negra foi ausente. Os estudos da história da educação pouco se referiam às pessoas negras, quer pela perspectiva da presença ou ausência e nas raras vezes em que isso acontecia, era sob a ótica da interdição da escolarização desta população. Entretanto, em tempos recentes, há um aumento nas produções desta temática. Assim, pretendemos auxiliar no preenchimento dessa lacuna ainda existente na história da educação paraense, sobretudo referente a segunda metade do século XIX. Nesse período, o Brasil tinha a economia baseada na atividade extrativista desenvolvida pelos escravizados e mantinha intensas relações políticas e comerciais com a Inglaterra, (BARROS, 2018).

Para manter parceria com a Inglaterra, o Brasil criou leis como: Eusébio de Queiroz (1850), Ventre Livre (1871), Sexagenário (1885) e Áurea (1888) que, a princípio, foi materializando o processo de abolição da escravidão e ao mesmo tempo respondendo às disputas políticas entre os grupos escravistas e abolicionistas.

Diante das mudanças ocorridas em contexto nacional, a resistência negra paraense foi impulsionada pelo desejo de liberdade e pelos movimentos

aboliconistas crescentes, o que resultou em inúmeras e frequentes fugas de escravos, notificadas nas mídias da época.

Diante de tais informações, este estudo se propôs a analisar o processo de escolarização do negro na província do Pará no final do século XIX, por meio de fontes primárias e secundárias, tais como os periódicos da época (jornais e revistas), documentos oficiais do Governo (mensagens dos presidentes da província e regulamentos de instrução pública), entre outros.

Para tanto, utilizou-se a abordagem teórico metodológica da história cultural no campo da história da educação. A esse respeito Castanho (2010, p. 92) adverte que uma das dificuldades para os pesquisadores da história da educação, sobretudo pela via da cultura escolar é “[...] o das fontes, porque, salvo os atos institucionais formais e os do sistema educativo, os demais raramente se reduzem a termo escrito”.

## **Desenvolvimento**

As transformações econômicas e sociais ocorridas na Amazônia a partir da economia gomífera resultaram na modernização da cidade de Belém. Diante de tal acontecimento ocorreu a interferência do poder público diretamente no cotidiano da população paraense (SARGES, 2010).

Naquele período as elites, destinadas à construção de uma nação civilizada, concebiam como necessária a escolha de novas culturas, tradições e costumes para todos, sobretudo por meio da inserção de elementos culturais dominantes que, de forma efetiva, deveriam se consolidar por meio da transferência de valores significativos aos demais. Daí a valorização da ideia de educar homens cultos e civilizados para desistirem da barbárie e serem úteis à sociedade, por meio de um processo formativo como o da instrução escolar.

A busca pela civilização se justificava pela ideia de que o progresso só seria possível por meio da disseminação da instrução pública primária. Assim, a elite paraense passou a expressar sua preocupação com a instrução, de modo que a escolarização dos paraenses se tornou pauta frequente entre os legislativos no final do século XIX. A esse respeito destacamos o Regulamento

de Instrução Pública Primária de 1871, que estabelecia a obrigatoriedade do ensino primário, podendo ocorrer em domicílios, em escolas públicas ou particulares. O documento ainda destacava que pais, tutores, curadores, amos e protetores que tivessem em sua companhia meninos de 7 a 15 anos, sem impedimento físico e moral, precisavam enviar as crianças à escola ou pagariam multa. Por fim, destacamos que, no ensino primário paraense, não poderiam ser matriculados os que não eram livres (PARÁ, 1871), o que evidenciou a interdição da escolarização à população negra escravizada.

Contudo, ao analisarmos o relatório do presidente da Província Abel Graça, em 1872, percebemos que as escolas noturnas da capital e do interior eram frequentadas por adultos que se ocupavam no trabalho durante o dia e que, portanto, só à noite poderiam “[...] cultivar a inteligência que na infância ficou abandonada” (Pará, 1872a, s.p.).

Assim, a escola noturna seria uma forma de tentar reparar a ausência de escolarização durante a infância, contribuindo e tornando a população de adultos hábil ao convívio social. Abel Graça ainda citou a vantagem do curso noturno pela aceitação e frequência dos alunos adultos, além da ausência de restrição à presença de escravizados. (PARÁ, 1872a)

Já o relatório provincial de 1872 menciona a existência de uma escola noturna destinada exclusivamente ao ensino de escravizados, e registrava a frequência de 55 alunos. No total foram contabilizadas 12 escolas noturnas, sendo 7 públicas e 5 particulares, com o quantitativo de alunos matriculados registrando respectivamente 98 e 268 alunos. Assim, foi possível perceber que mesmo com a interdição da criança negra, estabelecida no Regulamento de Instrução Pública do Pará de 1871, a escola noturna se mostrou uma alternativa importante para a inserção escolar da população negra.

No ano de 1855 surgiu a Companhia de Aprendizes Marinheiros, instituída pelo Decreto nº 1.517 (Brasil, 1855). A companhia possuía um Regulamento que preconizava em que sua capacidade seria para atender 200 aprendizes marinheiros, que poderiam ser menores voluntários, contratados, órfãos ou desvalidos remetidos pelas autoridades competentes.

Regulamentava, ainda que os aprendizes deveriam ser brasileiros, possuir de 10 a 17 anos de idade, dispor de constituição robusta, e adequada para a vida do mar.

Outras iniciativas a respeito da escolarização dos negros foram surgindo, porém ter acesso à educação era exclusividade de pessoas livres e saudáveis. Assim, a população negra se afastava mais da possibilidade de escolarização e de ascensão social, principalmente pela ausência de cidadania. Isso se dava porque um jovem negro saber ler e escrever se constituía em uma ação tática de reação e resistência à hegemonia.

## **Conclusões**

A partir de nossos estudos, é possível inferir que a escolarização ofertada na segunda metade do século XIX era excludente, pois restringia a matrícula e a frequência em escolas públicas às pessoas livres e brancas. No entanto, identificamos a presença de negros nas iniciativas particulares, de natureza assistencialista e filantrópica, por meio da criação de escolas ou liceus, principalmente no período noturno, para adultos negros escravizados e libertos.

Na província do Pará a educação aos negros também foi marcada pela mínima atuação governamental no que se refere a inserção escolar e não identificamos nos documentos da província concepções ou ações referentes a políticas efetivas de escolarização dos negros, razão por que preponderou a invisibilidade dessa população nos projetos educacionais oficiais.

## **Referências**

Barros, S. A. P. (2018). História da educação da população negra: entre silenciamento e resistência. *Pensar a Educação em Revista*, 4(1), 3-29.  
<http://pensaraeducacaoemrevista.com.br/wpcontent/uploads/sites/4/2018/04/Hist%C3%B3ria-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-e-da-Popula%C3%A7%C3%A3o-Negra-SuryaPombo-de-Barros.pdf>

Brasil. (1850). Lei nº 581 de 04 de setembro de 1850. Governo Imperial. Assembleia Geral. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim581.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim581.htm)

Brasil. (1871). Lei nº 2.040 de 28 de setembro de 1871. Governo Imperial. Assembleia Geral. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm)

Brasil. (1885). Lei nº 3.270 de 28 de setembro de 1885. Governo Imperial. Assembleia Geral. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM3270.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3270.htm)

Castanho, S. (2010). Teoria da história e história da educação: por uma história cultural não culturalista. Autores Associados.

Ginzburg, C. (1989). Sinais: raízes de um paradigma indiciário. Mitos, emblemas e sinais (pp. 143-275). Companhia das Letras.

Sarges, M. N. (2010). Belém: riquezas produzindo a Belle Époque (1870-1912) (3º ed.). Paka-Tatu.

Pará. (1871). Portaria de 20 de abril de 1871 (Alteração do Regulamento da instrução pública primária). Direção e Inspeção de estabelecimento de ensino público. Em Coleção das Leis da província do Grão-Pará (pp. 10-41). Tipografia do Diário de Belém.

Pará. (1872a). Relatório apresentado a Assembleia Legislativa Provincial em 15 de fevereiro de 1872. Presidente da província do Pará. Assembléia Legislativa. [http://ddsnext.crl.edu/titles/172?terms=&item\\_id=3913#?c=4&m=69&s=0&cv=0&r=0&x\\_ywh=-1%2C-839%2C1440%2C3686](http://ddsnext.crl.edu/titles/172?terms=&item_id=3913#?c=4&m=69&s=0&cv=0&r=0&x_ywh=-1%2C-839%2C1440%2C3686).